MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 259/2023

Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 20, Lei Municipal nº 695, de 27 de abril de 2015,

Considerando as disposições previstas nos artigos nº 16 e nº 16-A, da lei nº 695/2015, redação dada pela lei nº 926, de 02 de dezembro de 2.021 e

Considerando o resultado da avaliação atuarial realizada com base em 31 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1°. A contribuição previdenciária do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVNAS, no ano de 2023, a ser adicionada à contribuição patronal, e calculada sobre o total mensal da remuneração de contribuição dos seus servidores ativos, e de acordo com as despesas prevista no orçamento para o exercício de 2023, corresponderá à alíquota de 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos).

Parágrafo Único - A vista da definição do percentual da taxa de administração nos termos do caput, e da avaliação atuarial do exercício, a alíquota de contribuição patronal prevista no artigo nº 16, da lei municipal nº 0695/2015, passa a ser de 18,04% (dezoito inteiros e quatro décimos por cento), sendo 15,4% (quinze inteiros e quatro décimos), acrescido de 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos), para a taxa de administração,

Art. 2º. Ficam mantidas as alíquotas de contribuição previdenciária estabelecidas na legislação municipal anterior, até a entrada em vigor do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de primeiro dia do exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 20 de janeiro de 2023.

Jose Pauto Paleari Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS DECRETO 263/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS ".

JOSÉ PAULO PALEARI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

A EXONERAÇÃO, a pedido, a contar de 20 de Janeiro de 2023, da servidora SIMONE GUIMARÃES SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIA DE ESCOLA, Símbolo SE 3, lotada no CEMEI ISAURA FLÁVIO MARQUES - POLO, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 27 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO PALEARI Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

RECURSOS HUMANOS DECRETO 264/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS ".

JOSÉ PAULO PALEARI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, etc.

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO, a pedido, a contar de 25 de Janeiro de 2023, da servidora ELAINE MENEZES GARCIA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MONITORA DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul - MS, 27 de Janeiro de 2023.

JOSÉ PAULO PALEARI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ILIAMARA FREITAS AZAMBUJA CRUZ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO **DECRETO Nº 259/2023**

Dispõe sobre fixação da alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Alvorada do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e,

Considerando o disposto no artigo 20, Lei Municipal nº 695, de 27 de abril de 2015,

Considerando as disposições previstas nos artigos nº 16 e nº 16-A, da lei nº 695/2015, redação dada pela lei nº 926, de 02 de dezembro de 2.021 e

Considerando o resultado da avaliação atuarial realizada com base em 31 de dezembro de 2022,

Art. 1º. A contribuição previdenciária do Município de Nova Alvorada do Sul/MS, através dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações, para custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do PREVNAS, no ano de 2023, a ser adicionada à contribuição patronal, e calculada sobre o total mensal da remuneração de contribuição dos seus servidores ativos, e de acordo com as despesas prevista no orçamento para o exercício de 2023, corresponderá à alíquota de 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos).

Parágrafo Único - A vista da definição do percentual da taxa de administração nos termos do caput, e da avaliação atuarial do exercício, a alíquota de contribuição patronal prevista no artigo nº 16, da lei municipal nº 0695/2015, passa a ser de 18,04% (dezoito inteiros e quatro décimos por cento), sendo 15,4% (quinze inteiros e quatro décimos), acrescido de 2,64% (dois inteiros e sessenta e quatro centésimos), para a taxa de administração,

Art. 2º. Ficam mantidas as alíquotas de contribuição previdenciária estabelecidas na legislação municipal anterior, até a entrada em vigor do presente decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de primeiro dia do exercício de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Nova Alvorada do Sul/MS, 20 de janeiro de 2023.

José Paulo Paleari

Prefeito Municipal

Matéria enviada por CARLOS ALBERTO MARQUES MARTINS